



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0339797/2019**

| PA COPAM Nº: 1409/2019/001/2019   |                       | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento                |                   |                     |
|---|-----------------------|---|-------------------|---------------------|
| <b>EMPREENDEREDOR:</b> Minas Nova Fertilizantes Orgânicos Ltda.                                   |                       | <b>CNPJ:</b> 31.876.010/0001-19                             |                   |                     |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Minas Nova Fertilizantes Orgânicos Ltda.                                   |                       | <b>CNPJ:</b> 31.876.010/0001-19                             |                   |                     |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Jacutinga   |                       | <b>ZONA:</b> Rural  |                   |                     |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b><br><br>Não há incidência de critério locacional             |                       |   |                   |                     |
| CÓDIGO:   | PARAMETRO:            | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO<br>(DN COPAM 217/17): | CLASSE            | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| F-05-05-3   | Área útil:<br>9,90 ha | Compostagem de resíduos industriais                         | 3                 | 0                   |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br><br>Marlúcio Carvalho Milagres – Engenheiro florestal  |                       | <b>REGISTRO:</b><br><br>CREA/MG 70.375/D                    |                   |                     |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>   |                       | <b>MATRÍCULA</b>  | <b>ASSINATURA</b> |                     |
| Allana Abreu Cavalcanti<br>Gestora Ambiental  |                       | 1.364.379-6   |                   |                     |
| <b>De acordo:</b><br><br>Fernando Baliani da Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental |                       | 1.374.348-9   |                   |                     |



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0339797/2019

O empreendimento Minas Nova Fertilizantes Orgânicos Ltda. localiza-se na Fazenda Santa Gertrudes, na zona rural do município de Jacutinga – MG. Atua no ramo de compostagem de resíduos industriais com Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro nº. 37433494/2018, válida até 13/11/2028, e Cadastro Técnico Federal sob o Registro nº. 7278245.

Em 06/06/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 1409/2019/001/2019, referente a ampliação da atividade “compostagem de resíduos industriais” em área útil de 7,94 ha. Assim, o referido processo visa unificar a área útil de 1,96 ha, regularizada através do LAS Cadastro nº. 37433494/2018, com a ampliação de 7,94 ha, totalizando como área útil do empreendimento 9,90 ha.

Foi informado nos estudos que o estágio atual da atividade é fase de instalação iniciada em 13/11/2018, enquanto no FCE a fase objeto do requerimento informada é a fase de operação iniciada em 28/11/2018. Logo, foi lavrado o Auto de Infração nº 97962/2019 por ampliar o empreendimento sem a devida licença ambiental.

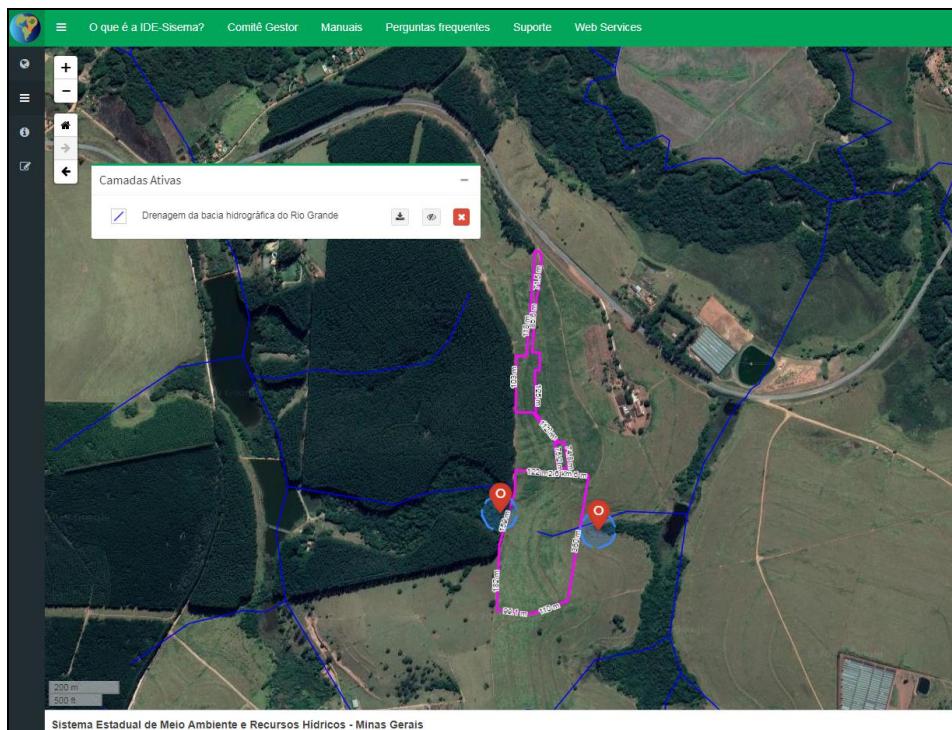
Em consulta à plataforma IDE-Sisema foi verificada a não incidência de critério locacional.

O empreendimento está inserido em área de segurança aeroportuária e, se tratando de empreendimento com potencial de atração de avifauna, não foi apresentada declaração do COMAR para operação do empreendimento nesta localização.

Mediante projeção do arquivo *shapefile* encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo na plataforma IDE-Sisema (Figura 1) foi observada que parte da área fertirrigada do empreendimento encontra-se a menos 50 m de nascente, o que implicaria em intervenção em APP. Foi apresentada planta topográfica da área do empreendimento, porém a referida nascente e corpo d’água presentes na propriedade vizinha não foram locados nesta planta, ficando prejudicada a análise de intervenção em APP.

Foi realizada consulta ao SIAM a fim de verificar se há intervenção ambiental regularizada perante o órgão ambiental nesta propriedade, entretanto não consta no sistema processos de intervenção ambiental e nem consta no processo administrativo qualquer autorização para intervenção em APP emitida pelo Instituto estadual de Florestas – IEF.

Ressalta-se que o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, determina no Art. 17 § 3º que o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeito acompanhadas da LAS.



**Figura 1:** Delimitação da área útil do empreendimento (em rosa) e da APP de nascentes (em azul claro) no empreendimento e seu entorno, levantados na plataforma IDE-Sisema.

O empreendimento localiza-se em área de remanescentes de vegetação nativa da formação Floresta Estacional Semidecidual Montana, sendo composta por pastagens e fragmentos de mata nativa e havendo a presença de um córrego denominado Pedra do Moinho, nascentes e represas, conforme estudos.

O empreendimento encontra-se instalado em área total de terreno de 67,7599 ha e apresenta área construída de 1,7633 ha e área útil de 9,90 ha. Possui capacidade média de recebimento de compostos industriais de 5.200 t/mês e opera com total de 05 colaboradores, sendo que 03 colaboradores trabalham efetivamente no setor de compostagem em um único turno de 8h/dia, 5 dias/semana e 12 meses/ano. Dista cerca de 7 km do núcleo populacional mais próximo no município de Jacutinga.

A atividade de compostagem comprehende o recebimento de lodo de fábrica de celulose e de resíduos do beneficiamento do leite que são dispostos em leiras sem cobertura no pátio de compostagem concretado, onde é realizada a homogeneização destes resíduos com adição de serragem, calcário e gesso para formação do composto orgânico (adubo).

Como principal impacto inerente à atividade de compostagem de resíduos industriais, tem-se a contaminação de recursos hídricos e solo por efluentes líquidos gerados no empreendimento após recebimento dos resíduos industriais. Como forma de mitigar a contaminação por efluentes líquidos, há no entorno do pátio de compostagem canaletas de drenagem de águas pluviais interligado ao sistema de tratamento de efluentes industriais. O efluente tratado é fertirrigado em áreas de pastagem na propriedade.

De acordo com a DN COPAM nº 164/2011, que estabelece normas para aplicação de águas resíduárias no solo, as áreas de fertirrigação devem apresentar um distanciamento mínimo de



6 m a partir dos limites das APPs; declividade máxima de 15% para aplicação superficial; profundidade assegurada do nível do lençol freático mínima de 1,5 m, entre outros. No projeto de fertirrigação apresentado não foram informadas a declividade da área para aplicação do efluente tratado, bem como a profundidade do nível do lençol freático. Além disso, na planta topográfica apresentada não foi demarcado o distanciamento mínimo de 6 m das APPs de nascentes e corpos d'água, e, ainda, a nascente e o corpo hídrico presentes na propriedade vizinha e observados na Figura 1 não foram locados em planta, juntamente com o limite mínimo de 6 m das APPs destes.

Em 04/06/2019 a equipe interdisciplinar do NUCFIS da SUPRAM-SM realizou vistoria no empreendimento afim de verificar a conformidade ambiental das atividades desenvolvidas. Foi constatada inconformidade referente aos aspectos operacionais, com descarte irregular do chorume/águas pluviais diretamente no solo, sem prévio tratamento, conforme Relatório Técnico de Fiscalização nº 028/2019 – ID Sistema de Fiscalização nº 50923.

O empreendimento realiza a captação de 3,6 m<sup>3</sup>/h de água em urgência (nascente), durante 02:00 hs/dia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 22°17'25"S e longitude 46°31'46"W, totalizando 7,2 m<sup>3</sup>/dia, para fins de consumo agroindustrial, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 102899/2019, válida até 24/01/2022.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade Fazenda Santa Gertrudes para uma área total de 72,0979 ha e Reserva Legal de 5,8259 ha. Entretanto, foi verificada divergência quanto à área de 64,9113 ha não enquadrada como área consolidada ou área de remanescente de vegetação nativa.

Mediante o exposto, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas sugere o **indeferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **Minas Nova Fertilizantes Orgânicos Ltda.** para a atividade de **F-05-05-3 - Compostagem de resíduos industriais**, no município de **Jacutinga**, por ausência da autorização de intervenção ambiental, insuficiência técnica e inconformidades relatadas no Relatório Técnico de Fiscalização nº. 028/2019.